

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1088824-83 - SICONV 946725, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.0 referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS --, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Pocinhos - PB, Abril de 2024.

EDSON LUIS DOS SANTOS
Secretário



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 946725/2023/MCIDADES/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE POCINHOS,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os participantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPIES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF nº 588.701.564-00, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO DE SOUZA LEAO 132, APTO 1404 - JD OCEANIA - JOÃO PESSOA - PB, conforme subestabelecimento de procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília -DF, no livro 3579-

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800.725.7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

P folha 111 protocolo 059739, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE POCINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.741.688/0001-72, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, CPF nº 345.622.574-15, residente e domiciliado(a) em RUA CONEGO JOAO COUTINHO, 9, CENTRO, POCINHOS/PB - CEP 58150-000 - POCINHOS - PB, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de ruas no município de Pocinhos/PB.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

POCINHOS - PB.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 21 de agosto de 2024.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

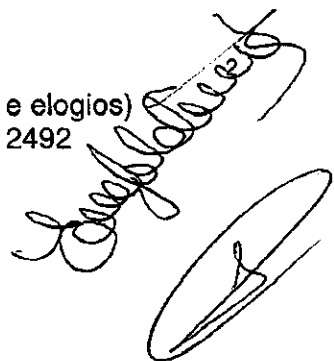
- Recursos do Repasse da União: R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE001587, emitida em 09/10/2023, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 21 de novembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Paraíba.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA CONEGO JOAO COUTINHO, 9, CENTRO, POCINHOS/PB - CEP 58150-000 - POCINHOS - PB.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 - 3. ANDAR João Pessoa/PB.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: ag0041@caixa.gov.br; a0041pb08@caixa.gov.br; alvaro.b.filho@caixa.gov.br; guilherme.c.azevedo@caixa.gov.br; thiago.chaves@caixa.gov.br; gustavo.m.araujo@caixa.gov.br; martoni.sobral@caixa.gov.br; seg6915pb@caixa.gov.br; bruno.vilar@caixa.gov.br; claudiochavesc@hotmail.com; contato@prestcontas.com.br; fernandofilho.engcivil@gmail.com; macianaazevedomaia@gmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovjp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

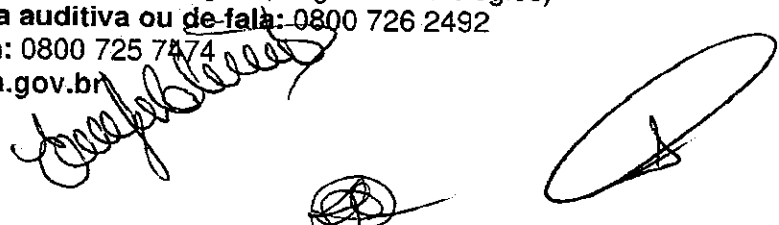
1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

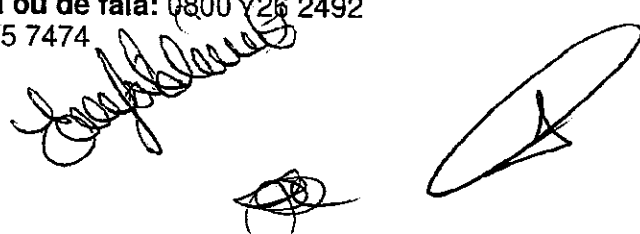
- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
 - VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
 - VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
 - IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
 - X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
 - XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
 - XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
 - XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

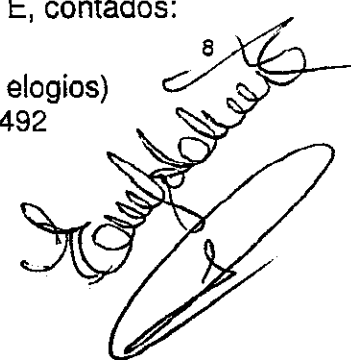
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

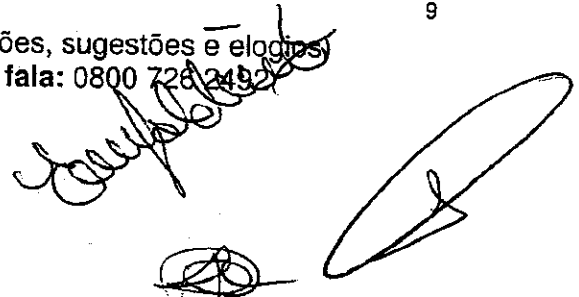
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



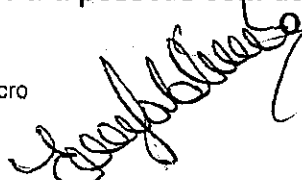
Contrato de Repasse

- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)



Contrato de Repasse

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;



Contrato de Repasse

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2482

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Contrato de Repasse

- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

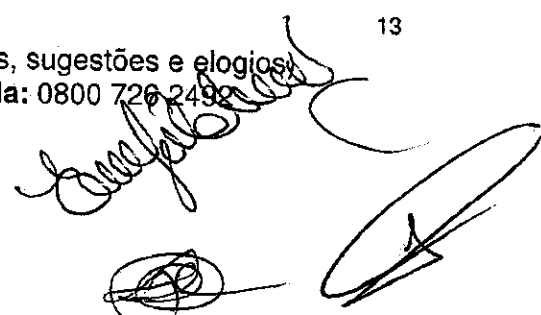
5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.





Contrato de Repasse

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojotos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
- b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. There is a circular stamp with the number '16' inside, and several overlapping handwritten signatures in black ink.

Contrato de Repasse

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2498
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



18
[Handwritten signature]

Contrato de Repasse

- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

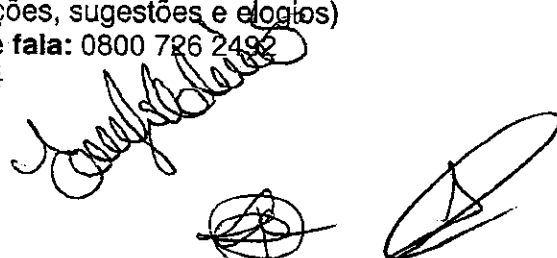
7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.



Contrato de Repasse

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

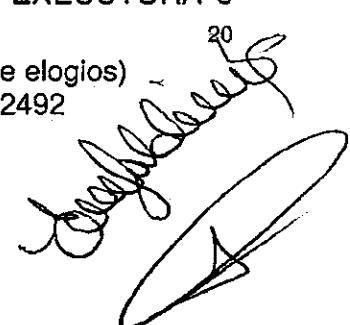
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



20





Contrato de Repasse

mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

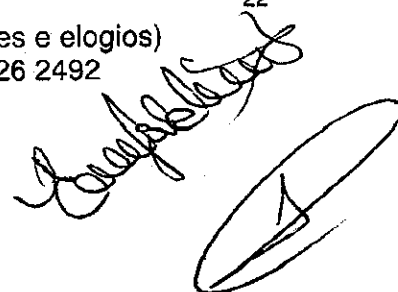
Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI

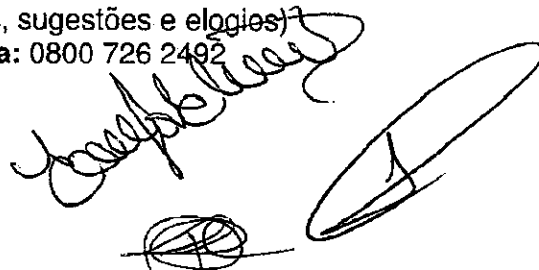
23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

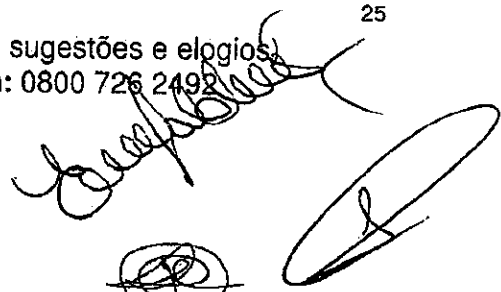
18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

Contrato de Repasse

- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
 - XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
 - XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

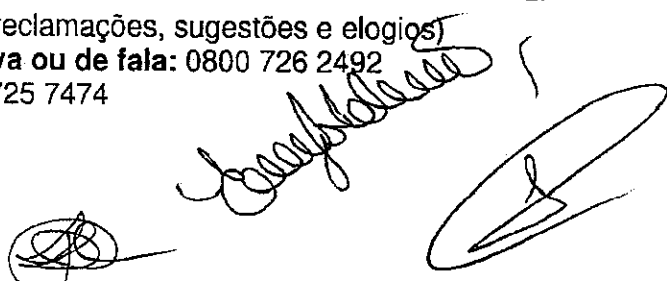
20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax, ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





Contrato de Repasse

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

João Pessoa, 21 de novembro de 2023
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: JOVÂNIO GOMES DA SILVA

CPF: 588.701.564-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ELIANE MOURA DOS SANTOS
GALDINO
CPF: 345.622.574-15

Testemunhas

Nome: Edmilson de Souza
CPF: 043.080.444-05

Nome: Anny Beatriz F Costa
CPF: 113.224.154-55

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: DINETE BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 032.418.804-60

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

pavimentação de ruas no município de Damião/PB; Programa Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 336.755,00; dos recursos: R\$ 336.755,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001270, de 13/09/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 16/11/2026 - 16/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948231/2023, firmado pelo Município de POCINHOS - PB, CNPJ 08.741.688/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de ruas localizadas dentro do perímetro urbano do município de POCINHOS - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.914.356,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001889, de 01/11/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2026 - 21/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 946725/2023, firmado pelo Município de POCINHOS - PB, CNPJ 08.741.688/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de ruas no município de POCINHOS - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 961.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001587, de 09/10/2023 e R\$ 981,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2026 - 21/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945714/2023, firmado pelo Município de POCINHOS - PB, CNPJ 08.741.688/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: reforma do mercado, no município de POCINHOS - PB; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 569.805,00; dos recursos: R\$ 569.020,90, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2023NE000027, de 09/10/2023 e R\$ 784,10 de contrapartida. Vigência 21/11/2026 - 21/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944125/2023, firmado pelo Município de POCINHOS - PB, CNPJ 08.741.688/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: construção de campo de futebol, no município de POCINHOS - PB; Programa Esporte; Valor: R\$ 398.750,00; dos recursos: R\$ 397.916,67, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502600S0001, NE 2023NE000223, de 04/09/2023 e R\$ 833,33 de contrapartida. Vigência 21/11/2026 - 21/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 946502/2023, firmado pelo Município de POCINHOS - PB, CNPJ 08.741.688/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação asfáltica no município de POCINHOS - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 5.750.000,00; dos recursos: R\$ 5.743.733,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001553, de 05/10/2023 e R\$ 6.267,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2027 - 21/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947618/2023, firmado pelo Município de DESTERRO - PB, CNPJ 08.925.968/0001-30; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de ruas no município de Desterro - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 482.104,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001712, de 24/10/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2026 - 21/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949001/2023, firmado pelo Município de PICUI - PB, CNPJ 08.741.399/0001-73; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de vias em Picui - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.002.068,00; dos recursos: R\$ 1.000.968,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001996, de 14/11/2023 e R\$ 1.100,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2026 - 22/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e OLIVIANO DANTAS REMÍGIO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 943816/2023, firmado pelo Município de CURRAL DE CIMA - PB, CNPJ 01.612.372/0001-31; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: adequação de estradas vicinais localizadas no município de Curral de Cima - PB; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 288.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000245, de 18/08/2023 e R\$ 694,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2026 - 21/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 941814/2023, firmado pelo Município de CURRAL DE CIMA - PB, CNPJ 01.612.372/0001-31; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: modernização do estádio municipal de Curral de Cima - PB; Programa Esporte; Valor: R\$ 382.500,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502600S0001, NE 2023NE000118, de 26/06/2023 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2026 - 21/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944370/2023, firmado pelo Município de IMACULADA - PB, CNPJ 08.863.969/0001-60; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: implantação de pavimentação no perímetro urbano no município de Imaculada - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 579.003,00; dos recursos: R\$ 578.003,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE000717, de 28/08/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2026 - 22/11/2023 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948677/2023, firmado pelo Município de Ervália - MG, CNPJ 18.133.306/0001-81; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação em estrada vicinal do município de Ervália - MG; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 5.803.773,00; dos recursos: R\$ 5.743.773,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000781, de 08/11/2023 e R\$ 60.000,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2027 - 23/11/2023 SÉRGIO WERNECK RODRIGUES e Eloiário Antônio de Castro.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947046/2023, firmado pelo Município de Goiânia-MG, CNPJ 01.611.137/0001-45; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de estradas rurais no município de Goiânia; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 290.306,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000527, de 17/10/2023 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2026 - 23/11/2023 Sérgio Werneck Rodrigues e Estevam de Assis Barreiros.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947568/2023, firmado pelo Município de Maripá de Minas-MG, CNPJ 17.724.162/0001-75; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação em vias do município de Maripá de Minas - mg.; Programa Mobilidade

Urbana; Valor: R\$ 1.000.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001696, de 24/10/2023 e R\$ 39.981,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2026 - 22/11/2023 SÉRGIO WERNECK RODRIGUES e Vagner Fonseca Costa.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACEIO - AL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 945610/2023, firmado pelo Município de São Bras-Al, CNPJ 12.207.437/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de ruas da zona rural do município de São Bras-Al, para escoamento da produção agrícola; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.914.856,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000392, de 15/09/2023 e R\$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 22/11/2023 Claudenir Rios de Oliveira e KLINGER QUIRINO SANTOS.

Contrato de Repasse nº 949588/2023, firmado pelo Município de Delmiro Gouveia-Al, CNPJ 12.274.895/0001-27; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e melhorias de acesso ao morro - 2ª etapa; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 483.104,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE002086, de 22/11/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 22/11/2023 Claudenir Rios de Oliveira e ELIZIANE FERREIRA COSTA. Contrato de Repasse nº 947628/2023, firmado pelo Município de Delmiro Gouveia-Al, CNPJ 12.274.895/0001-27; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e melhorias de acesso ao morro - 1ª etapa; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 491.104,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001722, de 24/10/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 22/11/2023 Claudenir Rios de Oliveira e ELIZIANE FERREIRA COSTA. Contrato de Repasse nº 945370/2023, firmado pelo Município de Delmiro Gouveia-Al, CNPJ 12.274.895/0001-27; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: implantação da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e melhorias de acesso da comunidade peba, área urbana de Delmiro Gouveia - Al; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.916.356,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001192, de 12/09/2023 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 22/11/2023 Claudenir Rios de Oliveira e ELIZIANE FERREIRA COSTA.

Contrato de Repasse nº 945374/2023, firmado pelo Município de Igaci-Al, CNPJ 12.283.375/0001-92; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação e drenagem de diversas ruas no perímetro urbano do município de Igaci-Al; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.443.158,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001196, de 12/09/2023 e R\$ 1.444,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 22/11/2023 Claudenir Rios de Oliveira e JOSE PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MARINGÁ - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947791/2023, firmado pelo Município de Lobato-PR, CNPJ 76.970.367/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: recape asfáltico em vias urbanas do município de Lobato; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.603.053,00; dos recursos: R\$ 1.601.053,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001763, de 25/10/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2023 - 22/11/2027. MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR e FABIO CHICAROLI.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 941668/2023, firmado pelo Município de Lobato-PR, CNPJ 76.970.367/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Reforma e modernização da infraestrutura do campo de futebol no município de Lobato-PR; Programa Esporte; Valor: R\$ 850.625,00; dos recursos: R\$ 835.625,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502600S0001, NE 2023NE000288, de 11/10/2023 e R\$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2023 - 22/11/2026. MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR e FABIO CHICAROLI.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945413/2023, firmado pelo Município de Tupancí do Sul-RS, CNPJ 90.484.320/0001-57; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: implantação de pavimentação em vias urbanas do Município Tupancí do Sul - RS; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001234, de 12/09/2023 e R\$ 1.144,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2025 - 22/11/2023 ELODIA MARIA OSMARIN BORBA e Fernando Luis Favretto.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PIRACICABA - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948073/2023, firmado pelo Município de Ipeúna-SP, CNPJ 44.660.603/0001-95; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Ipeúna - sp; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 501.150,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10035, NE 2023NE001838, de 30/10/2023 e R\$ 20.046,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2026 - 22/11/2023 Marcio Antonio de Paula Capato e Diego Heron Pinheiro

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO ALEGRE - RS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 948774/2023, firmado pelo Município de Maquiné-RS, CNPJ 94.436.342/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Maquiné/Rs; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051122221C90001, NE 2023NE001933, de 09/11/2023 e R\$ 1.144,00 de contrapartida. Vigência 19/11/2026 - 21/11/2023 Iuri Jadovskiy e João Marcos Bassani dos Santos.



Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.				Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	POCINHOS-PB				R\$ 961.392,94		R\$ 960.019,00		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados	SINAPI - 11/2023 - PARAIBA, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba				1088824-83		R\$ 1.373,94		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%				BDI: 25,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - NOVEMBRO/2023 DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1			RUA VICENTE EVARISTO					R\$ 309.248,10	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.326,17	
1.1.1	103688	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	310,63	390,15	3.121,20	
1.1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	353,40	0,46	0,58	204,97	
1.2			TERRAPLANAGEM					R\$ 3.891,29	
1.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	2721,18	1,14	1,43	3.891,29	
1.3			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 299.880,31	
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	706,80	45,46	57,10	40.358,28	
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1767,00	81,34	102,16	180.516,72	
1.3.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	20,00	31,74	39,87	797,40	
1.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	50,93	699,36	878,40	44.736,91	
1.3.5	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	141,36	73,10	91,81	12.978,26	
6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	6,00	508,69	638,91	3.833,46	
1.3.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	M²	165,30	74,54	93,62	15.475,38	
1.3.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1767,00	0,53	0,67	1.183,89	
1.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 2.154,33	
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	706,80	1,25	1,57	1.109,68	
1.4.2	08/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	89,11	111,92	223,84	
1.4.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	448,29	563,05	332,20	
1.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	128,88	161,87	485,61	
2			RUA FRANCISCO CARLOS					190.010,56	
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 120,47	
2.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	207,70	0,46	0,58	120,47	
2.2			TERRAPLANAGEM					R\$ 2.393,18	
2.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	1673,55	1,14	1,43	2.393,18	
2.3			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 185.754,30	
2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	446,47	45,46	57,10	25.493,44	
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1112,78	81,34	102,16	113.679,56	
2.3.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	14,10	31,74	39,87	562,17	
2.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	28,64	699,36	878,40	25.157,38	
5	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	83,08	73,10	91,81	7.627,57	
2.3.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	6,00	508,69	638,91	3.833,46	
2.3.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	M²	92,45	74,54	93,62	8.655,17	
2.3.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1112,78	0,53	0,67	745,55	
2.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 1.742,81	
2.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	446,47	1,25	1,57	700,96	
2.4.2	08/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	89,11	111,92	223,84	
2.4.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	448,29	563,05	332,20	
2.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	128,88	161,87	485,61	
3			RUA JOSÉ INACIO DE MELO					264.088,54	
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 178,78	
3.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	304,80	0,46	0,58	178,78	
3.2			TERRAPLANAGEM					R\$ 3.356,15	
3.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	2346,96	1,14	1,43	3.356,15	
3.3			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 258.556,89	
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	609,60	45,46	57,10	34.808,16	
3.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1524,00	81,34	102,16	155.691,84	
3.3.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	15,00	31,74	39,87	598,05	
3.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	43,50	699,36	878,40	38.210,40	

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.				Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	POCINHOS-PB				R\$ 961.392,94		R\$ 960.019,00		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2023 - PARAIBA, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba				1088824-83		R\$ 1.373,94		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,68% Mensalista: 48,16%				BDI: 25,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - NOVEMBRO/2023 DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
3.3.5	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	121,92	73,10	91,81	11.193,46	
3.3.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	6,00	508,69	638,91	3.833,46	
3.3.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	141,00	74,54	93,62	13.200,42	
3.3.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1524,00	0,53	0,67	1.021,08	
3.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 1.986,72	
3.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	609,60	1,25	1,57	957,07	
3.4.2	06/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	89,11	111,92	223,84	
3.4.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,58	448,29	563,05	R\$ 332,20	
3.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	128,88	161,87	485,61	
4			RUA PROJETADA 05					112.816,30	
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 74,82	
4.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	129,00	0,46	0,58	R\$ 74,82	
4.2			TERRAPLANAGEM					R\$ 1.420,42	
4.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	993,30	1,14	1,43	1.420,42	
4.3			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 109.380,28	
4.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	258,00	45,46	57,10	14.731,80	
4.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	645,00	81,34	102,16	65.893,20	
4.3.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	5,00	31,74	39,67	199,35	
4.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	17,65	699,36	878,40	15.503,76	
4.3.5	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	51,60	73,10	91,81	4.737,40	
4.3.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	508,69	638,91	R\$ 2.555,64	
4.3.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	56,90	74,54	93,62	5.326,98	
4.3.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	645,00	0,53	0,67	432,15	
4.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 1.940,78	
4.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	258,00	1,25	1,57	405,06	
4.4.2	06/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	89,11	111,92	223,84	
4.4.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	448,29	563,05	R\$ 664,40	
4.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	128,88	161,87	647,48	
5			RUA PROJETADA 03					86.228,44	
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 50,29	
5.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	66,70	0,46	0,58	R\$ 50,29	
5.2			TERRAPLANAGEM					R\$ 1.078,63	
5.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	754,29	1,14	1,43	1.078,63	
5.3			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 82.291,56	
5.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	173,40	45,46	57,10	9.901,14	
5.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	520,20	81,34	102,16	53.143,63	
5.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	11,17	699,36	878,40	9.811,73	
5.3.4	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	34,68	73,10	91,81	3.183,97	
5.3.5	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	508,69	638,91	2.555,64	
5.3.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	35,75	74,54	93,62	R\$ 3.346,92	
5.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	520,20	0,53	0,67	348,53	
5.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 1.807,96	
5.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	173,40	1,25	1,57	272,24	
5.4.2	06/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	89,11	111,92	223,84	
5.4.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	448,29	563,05	664,40	
5.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	128,88	161,87	R\$ 647,48	
ORÇAMENTO GLOBAL									
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.748,53	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	310,63	390,15	3.121,20	
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1081,60	0,46	0,58	627,33	
2.0			TERRAPLANAGEM					12.139,67	

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.		Valor da Obra:	R\$ 961.392,94	Valor de Repasse:	R\$ 960.019,00		
Município:	POCINHOS-PB							
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Nº Contrato:		Contrapartida:			
Fonte de dados	SINAPI - 11/2023 - PARAIBA, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba		1088824-83		R\$ 1.373,94			
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%		BDI: 25,60%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - NOVEMBRO/2023 DESONERADO			
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	8489,28	1,14	1,43	12.139,67
3.0			PAVIMENTAÇÃO					935.863,34
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2194,27	45,46	57,10	125.292,82
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	5568,96	81,34	102,16	568.924,95
3.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	54,10	31,74	39,87	2.156,97
3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	151,89	699,36	878,40	133.420,18
3.5	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	432,64	73,10	91,81	39.720,68
3.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	26,00	508,69	638,91	16.611,66
3.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA. "25 X 25" CM	M²	491,40	74,54	93,62	46.004,88
3.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	5568,96	0,53	0,67	3.731,20
4.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					9.641,40
	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2194,27	1,25	1,57	3.445,01
4.2	06/2020	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	10,00	89,11	111,92	1.119,20
4.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	4,13	448,29	563,05	2.325,40
4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	17,00	128,88	161,87	2.751,79
						VALOR TOTAL:	R\$	961.392,94
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.						Total sem BDI	R\$	765.442,76
						Total do BDI	R\$	195.950,18
						Total Geral	R\$	961.392,94
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO-05122480443 Dados: 2024.03.01 10:52:27 -03'00' ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA PB Nº 161258497-7								



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do Evento	Título dos Eventos
	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (indique por eventuais)
	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7
	8
	9
	10
	11
	12
	13
	14
	15
	16
	17
	18
	19
	20
	21
	22
	23
	24
	25
	26
	27
	28
	29
	30
	31
	32
	33
	34
	35
	36
	37
	38
	39
	40
	41
	42
	43
	44
	45
	46
	47
	48
	49
	50

Cronograma	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
Parcela	% 32,17%	19,76%	27,47%	20,60%
	R\$ 309.249,10	190.010,55	264.088,55	198.044,74
Acumulado	% 32,17%	51,93%	79,40%	100,00%
	R\$ 309.249,10	499.259,65	763.348,20	961.392,94

Responsável Técnico: FERNANDO GOMES
CREA / CAU: 161258497-7

**FERNANDO GOMES
ARAUJO**
FILHO:05122480443



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventogramas e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 1088824-83		Nº SICONV 946725	GIGOV JOÃO PESSOA	GESTOR MCCIDADES	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA
PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB				MUNICÍPIO / UF POCINHOS/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
Nº CTEF		EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB		INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 961.392,94

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Frentes de Obra:					
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
Serviço	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	8,00	390,15	3.121,20						
Serviço	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	1.061,60	0,58	627,33						
Nível	2.0	TERRAPLANAGEM										
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	m²	8.488,29	1,43	12.138,67						
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO										
Serviço	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF. 08/2016	M	2.194,27	57,10	125.292,82						
Serviço	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDROS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	m²	5.568,98	102,16	568.924,95						
Serviço	3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEIRA GRANÍTICA	m	54,10	39,87	2.156,97						
Serviço	3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	m²	151,88	878,40	133.420,18						
Serviço	3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	m²	432,64	91,81	39.720,68						
Serviço	3.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	Unid	26,00	638,91	16.611,86						
Serviço	3.7	Piso pedotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25"	M²	491,40	93,62	46.004,88						
Serviço	3.8	CM	M²	5.568,98	0,67	3.731,20						
Nível	4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA										
Serviço	4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	M	2.194,27	1,57	3.445,01						
Serviço	4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	10,00	111,92	1.119,20						
Serviço	4.3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película refletiva tipo I + III	m²	4,13	563,05	2.326,40						
Serviço	4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratado 8 x 8 cm	un	17,00	161,87	2.751,79						

Valor Total do Orçamento: R\$ 961.392,94		Frentes de Obra:									
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos				
							1	2	3	4	5
							RUA VICENTE EVARISTO				
							RUA FRANCISCO CARLOS				
							RUA JOSÉ INACIO DE MELO				
							RUA PROJETADA 05				
							RUA PROJETADA 03				
											6

POCINHOS/PB, 01 de março de 2024
Local e Data

Responsável Técnico: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA / CAU: 161258497-7

FERNANDO
GOMES ARAUJO
FILHO:051224804
43

Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2024.03.01 10:53:26
-03'00'

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 961.392,94	
Evento	Item Orç
Título dos Eventos / Descrição Serviço	
	Unid.
	Qtde.
Total por Frente (R\$):	

RUA VICENTE EVARISTO	RUA FRANCISCO CARLOS	RUA JOSÉ INACIO DE MELO	RUA PROJETADA 05	RUA PROJETADA 03	
308.249,10	190.010,55	264.088,55	112.816,38	85.228,44	-
1	2	3	4	5	6

POCINHOS/PB, 01 de março de 2024

Local e Data

Responsável Técnico: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO

CREA / CAU: 161258497-7

FERNANDO GOMES ARAUJO

FILHO:05122480443

Dados: 2024.03.01 10:53:34 -03'00'

Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.		
Município:	POCINHOS-PB		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2023 - PARAIBA, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba		
Encargos Sociais	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%		
Desonerados:			



Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composições Principais									
1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0491002 (DER Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m	1,0000000	31,74	31,74		
Insumo	00000002 Próprio	Meio fio de pedra granítica	Outros	m	2,3833871	13,32	31,74		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		
			Valor do BDI =>	8,13			Valor com BDI =>		
REFERENCIA:	04.910.02 - DER/PB (ABRIL/JUNHO - 2023)								
1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	9050-Rampa Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	unid	1,0000000	508,69	508,69		
Composição Auxiliar	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	0,5800000	407,98	236,62		
Composição Auxiliar	74157/004 SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	0,5800000	107,93	62,59		
Composição Auxiliar	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	9,3200000	14,08	131,22		
Composição Auxiliar	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0500000	74,54	78,26		
			MO sem LS =>	90,96	LS =>	77,94	MO com LS =>		
			Valor do BDI =>	130,22			Valor com BDI =>		
REFERENCIA:	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA								
MEMORIA DE CALCULO - RAMPA									
ITEM	DESCRIÇÃO			FORMULA					
1.1	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016			V= COMPRIMENTO DA RAMPA x LARGURA DA RAMPA x ESPESURA DO CONCRETO DA RAMPA					
1.2	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES			V= VOLUME DE CONCRETO DA RAMPA					
1.3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS			A= COMPRIMENTO DA RAMPA x LARGURA DA RAMPA					
1.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA			A= COMPRIMENTO DO PISO PODOTATIL DA RAMPA x LARGURA DA PLACA					
1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	9050/2 Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M²	1,0000000	74,54	74,54		

COTAÇÃO 01				
Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM				
Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp	5.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	und	R\$ 3,00
Dinho Pré- MOLDADOS (LIGAR MAIS TARDE)		(83) 98831-5868	und	R\$ 2,80
INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO S/A	1.803.338/0001-06	(83) 3234-0607	und	R\$ 3,50
Valor média adotado				R\$ 3,00

FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO:05122480443

Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2024.03.01 10:52:44 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.
Município: POCINHOS/PB
Contrato: 1088824-83

CÁLCULO DE BDI				Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI				1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)				3,80	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguros (S) - Geração (G)				0,33	0,80	1,00	0,33	0,40	0,74	0,38	0,40	0,75	0,30	0,48	0,83	0,35	0,53	0,56	0,81	1,22	1,90
Risco (R)				0,50	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)				1,02	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)				6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN				10,15																	

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) e CPRB (4,50 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$B.D.I = 25,60\%$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

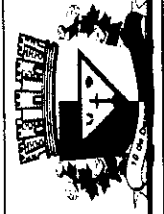
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra		1º Q	3º Q
Construção de Edifícios		20,34	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.		19,60	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		20,76	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10	16,80

FERNANDO GOMES
ARAÚJO
FILHO:05122480443

Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAÚJO
FILHO:05122480443
Dados: 2024.03.01 10:52:54 -03'00'

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.										Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Município:	POCINHOS-PB										R\$	R\$	960 019,00
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO										Nº Contrato:	Contrapartida:	
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2023 - PARAÍBA, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba										1088824-83	1.373,94	
Encargos Sociais	Hósta: 85,69% Mensalista: 48,16%										R\$	DATA BASE (REFERÊNCIAS):	
Desoneração:											RDI: 25,60%	01/11/2023 - 30/11/2023	



DRENAGEM PLUVIAL

Calota	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
und.			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m	m	m/m	min	mm/h	-	ha	l/s	l/s
Cálculo		E0 a E17+13,40	623,21	608,47	14,73	353,40	0,0417	5,00	513	623,21	608,47	14,732	353,40	0,0417	15,09	105,24	0,50	1,04	152,0167	-360,9833
Cálculo	RUA VICENTE EVARISTO	E0 a E10+7,70	618,26	609,97	8,29	207,70	0,0399	5,00	484	618,26	609,97	8,287	207,70	0,0399	12,99	110,1	0,50	0,61	93,27971	-390,7203
Cálculo	RUA FRANCISCO CARLOS	E1 a E0	619,22	618,73	0,49	20,00	0,0245	5,00	382	619,22	618,73	0,49	20,00	0,0245	10,29	117,1	0,50	0,05	8,131885	-373,8681
Cálculo	RUA JOSÉ INACIO DE MELO	E1 a E15+4,80	619,22	607,69	11,53	284,80	0,0405	5,00	513	619,22	607,69	11,53	284,80	0,0405	14,10	107,47	0,50	0,84	125,3798	-387,6202
Cálculo	RUA PROJETADA 05	E0 a E6+9,00	614,01	609,94	4,06	129,00	0,0315	5,00	452	614,01	609,94	4,065	129,00	0,0315	11,88	112,89	0,50	0,36	56,44437	-395,5556
Cálculo	RUA PROJETADA 03	E4+5,70 a E0	626,82	625,64	1,19	86,70	0,0137	6,00	296	626,82	625,64	1,187	86,70	0,0137	11,30	114,37	0,50	0,23	36,53666	-259,4633

FERNANDO GOMES Assinado de forma digital
ARAÚJO por FERNANDO GOMES
FILHO:0512248044 ARAUJO FILHO:05122480443
3 Dados: 2024.03.01 10:52:07
-03'00'



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1088824-83	Nº SICONV 946725	GESTOR MCIDADES	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	ACÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB	MUNICÍPIO / UF POCINHOS/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
Objeto PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	REPASSE 960.019,00	CONTRAPARTIDA 1.373,94	INVESTIMENTO 961.392,94

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Etap	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$) (96,86%) 960.019,00	Contrapartida Financeira (R\$) (0,14%) 1.373,94	Outros (R\$) (0,00%) -	Investimento (R\$) (100,00%) 961.392,94
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB.	Em Análise	5.568,96	m²	Lota 1	960.019,00	1.373,94	-	961.392,94

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	2	3
	960.019,00	-	-
	1.373,94	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	961.392,94	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome:
Cargo: Prefeito

Local:
Data: Pocinhos - Pb
01 de março de 2024

FERNANDO
GOMES ARAUJO
FILHO:05122480
443

Assinado de forma
digital por FERNANDO
GOMES ARAUJO
Dados: 2024.03.01
10:54:16 -03'00'

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.
Município:	POCINHOS-PB
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2023 - PARAÍBA, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%

Coluna	1	2	3
und.			m
Cálculo	RUA VICENTE EVARISTO	E0 a E17+13,40	623,21
Cálculo	RUA FRANCISCO CARLOS	E0 a E10+7,70	618,26
Cálculo	RUA JOSÉ INACIO DE MELO	E1 a E0	619,22
		E1 a E15+4,80	619,22
Cálculo	RUA PROJETADA 05	E0 a E6+9,00	614,01
Cálculo	RUA PROJETADA 03	E4+6,70 a E0	626,82

TABELA DE CÁLCULO HIDRÁULICO DE GALERIA PLUVIA

Coluna	1	2	3
unidade			m
Cálculo	#REF!	Boca de lobo ao Canal Existente	10,25

		Valor da O
		R\$
		Nº Contra
		1088824
		BDI: 25,6

DRENAGEM PLUVIAL

4	5	6	7	8	9	10	11	12
m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m
608,47	14,73	353,40	0,0417	5,00	513	623,21	608,47	14,73
609,97	8,29	207,70	0,0399	5,00	484	618,26	609,97	8,29
618,73	0,49	20,00	0,0245	5,00	382	619,22	618,73	0,49
607,69	11,53	284,80	0,0405	5,00	513	619,22	607,69	11,53
609,94	4,06	129,00	0,0315	5,00	452	614,01	609,94	4,06
625,64	1,19	86,70	0,0137	6,00	296	626,82	625,64	1,19

L

4	5	6	7	8	9	10
l/s	m	m	mm	m/m	m	m
#REF!	#REF!	#REF!	300	#REF!	#REF!	#REF!

#REF!

Libra:	Valor de Repasse:	
961.392,94	R\$ 960.019,00	
Item:	Contrapartida:	
-83	R\$ 1.273,94	
10%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - NOVEMBRO/2023 DESONERADO	

13	14	15	16	17	18	19	20
m	m/m	min	mm/h	-	ha	l/s	l/s
353,40	0,041686	15,09	105,2402	0,50	1,04	152,01672	-360,98327
207,70	0,039898	12,99	110,0984	0,50	0,61	93,279711	-390,72028
20,00	0,0245	10,29	117,0968	0,50	0,05	8,1318849	-373,86811
284,80	0,040484	14,10	107,4662	0,50	0,84	125,37981	-387,62018
129,00	0,031511	11,88	112,8864	0,50	0,36	56,444369	-395,55563
86,70	0,013690	11,30	114,3733	0,50	0,23	36,536655	-259,46334

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.	Valor da Obra:	R\$ 961.392,94	
Município:	POCINHOS-PB	Nº Contrato:	188824-83	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	DATA BASE (REFERÊNCIAS):	SINAPI/PB - NOVEMBRO/2023	
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2023 - PARAÍBA, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba	Desonerado:	BDI: 25,60%	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%			
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant	Memória de Cálculo
1	RUA VICENTE EVARISTO			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	(Placa Indicativa da Obra) A=(4,00*2,00) A=(8,00)
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	353,40	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 a Est.17*13,40) C=(353,40)
1.2	TERRAPLANAGEM			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2018	m²	2721,18	(Est.0 a Est.17*13,40)+(Área de Calçadas) A=((353,40*5,00)+(353,40*1,35*2)) A=(2721,18)
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	706,80	C= (Comprimento da Rua x 2 lados) C=(353,40*2,00) C=(706,80)
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1767,00	(Est.0 a Est.17*13,40) (Comprimento x Largura) A=(353,40*5,00) A=(1767,00)
1.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	20,00	C=(Cinturão de Traveamento) C=(5,00*5,00+5,00*5,00) C=(20,00)
1.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	50,93	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*Qtde)- (Desconto do Piso Podotátil) V=((((353,40*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*0,07)-(165,30*0,03)) V=(50,93)
1.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	141,36	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((353,40*2,00)*0,20) A=(141,36)
1.3.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	6,00	Quantidades de rampas Q=(6,00 unidades)
1.3.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	M²	165,30	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=((((353,40*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*6,00)) A=(165,30)
1.3.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1767,00	(Est.0 a Est.17*13,40) (Comprimento x Largura) A=(353,40*5,00) A=(1767,00)
1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	706,80	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(353,40*2,00) C=(706,80)
1.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
1.4.3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	0,59	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*1) A=(0,59)
1.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua Q=(1,00+2,00) Q=(3,00 unidades)
2	RUA FRANCISCO CARLOS			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	207,70	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 a Est.10*7,70) C=(207,70)
2.2	TERRAPLANAGEM			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2018	m²	1673,55	(Est.0 a Est.10*7,70)+(Boca de Rua)+(Área de Calçadas) A=((207,70*5,00)+(5,91*10,41)*4,55)+(207,70*1,35*2)) A=(1673,55)
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	446,47	C= (Comprimento da Rua x 2 lados)+(Bocas de Rua) C=((207,70*2,00)+(5,91*10,41)*7,61+1,82*5,32)) C=(446,47)
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1112,76	(Est.0 a Est.10*7,70) (Comprimento x Largura)+(Boca de Rua) A=((207,70*5,00)+(5,91*10,41)*4,55)) A=(1112,76)
2.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	14,10	C=(Cinturão de Traveamento) C=(4,55*4,55*5,00) C=(14,10)
2.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	28,64	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*Qtde)- (Desconto do Piso Podotátil) V=((((207,70*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*0,07)-(92,45*0,03)) V=(28,64)
2.3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	83,08	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((207,70*2,00)*0,20) A=(83,08)
2.3.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	6,00	Quantidades de rampas Q=(6,00 unidades)
2.3.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	M²	92,45	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=((((207,70*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*6,00)) A=(92,45)
2.3.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1112,76	(Est.0 a Est.10*7,70) (Comprimento x Largura)+(Boca de Rua) A=((207,70*5,00)+(5,91*10,41)*4,55)) A=(1112,76)
2.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	446,47	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=((207,70*2,00)+(5,91*10,41)*7,61+1,82*5,32)) C=(446,47)
2.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
2.4.3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	0,59	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*1) A=(0,59)

Obr:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.	Valor da Obra:	
Município:	POCINHOS-PB	R\$	161.392,94
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:	
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2023 - PARAIBA, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba		1088324-RJ
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI: 25,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - NOVEMBRO/2023 DESONERADO
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Item	Descrição	Und	Quant.
2.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00 (Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(1,00+2,00) Q=(3,00 unidades)
3	RUA JOSÉ INACIO DE MELO		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	304,80 (Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 a Est.15+4,80) C=(304,80)
3.2	TERRAPLANAGEM		
3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	2346,96 (Est.0 a Est.15+4,80)+(Área de Calçadas) A=((304,80*5,00)+(304,80*1,35)*2)) A=(2346,96)
3.3	PAVIMENTAÇÃO		
3.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	609,60 C= (Comprimento da Rua x 2 lados) C=(304,80*2,00) C=(609,60)
3.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1524,00 (Est.0 a Est.15+4,80) (Comprimento x Largura) A=((304,80*5,00) A=(1524,00)
3.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	15,00 C=(Cinturão de Traveamento) C=(5,00+5,00+5,00) C=(15,00)
3.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	43,50 Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*Qtde)- (Desconto do Piso Podotátil) V=((((304,80*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*0,07)-(141,00*0,03)) V=(43,50)
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	121,92 Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((304,80*2,00)*0,20) A=(121,92)
3.3.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	6,00 Quantidades de rampas Q=(6,00 unidades)
3.3.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	M²	141,00 Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=((((304,80*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*6,00)) A=(141,00)
3.3.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1524,00 (Est.0 a Est.15+4,80) (Comprimento x Largura) A=(304,80*5,00) A=(1524,00)
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
3.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	609,60 (Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(304,80*2,00) C=(609,60)
3.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00 Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
3.4.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + II	m²	0,59 A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*1) A=(0,59)
3.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00 (Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(1,00+2,00) Q=(3,00 unidades)
4	RUA PROJETADA 05		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	129,00 (Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 a Est.6+9,00) C=(129,00)
4.2	TERRAPLANAGEM		
4.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	993,30 (Est.0 a Est.6+9,00)+(Área de Calçadas) A=((129,00*5,00)+(129,00*1,35)*2)) A=(993,30)
4.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	258,00 C= (Comprimento da Rua x 2 lados) C=(129,00*2,00) C=(258,00)
4.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	645,00 (Est.0 a Est.6+9,00) (Comprimento x Largura) A=(129,00*5,00) A=(645,00)
4.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	5,00 C=(Cinturão de Traveamento) C=(5,00)
4.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	17,65 Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*Qtde)- (Desconto do Piso Podotátil) V=((((129,00*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*4,00)-(56,90*0,03)) V=(17,65)
4.3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	51,60 Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((129,00*2,00)*0,20) A=(51,60)
4.3.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00 Quantidades de rampas Q=(4,00 unidades)
4.3.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	M²	56,90 Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=((((129,00*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*4,00)) A=(56,90)
4.3.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	645,00 (Est.0 a Est.6+9,00) (Comprimento x Largura) A=(129,00*5,00) A=(645,00)
4.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
4.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	258,00 (Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(129,00*2,00) C=(258,00)
4.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00 Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
4.4.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + II	m²	1,18 A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18)
4.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00 (Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)

Obra:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.	Valor da Obra:		
Município:	POCINHOS-PB	R\$	961.392,94	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 11/2023 - PARAIBA, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba		1038824-83	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI:	25,60%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - NOVEMBRO/2023 DESONERADO
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant	Memória de Cálculo
5	RUA PROJETADA 93			
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	86,70	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 à Est.4+6,70) C=(86,70)
5.2	TERRAPLANAGEM			
5.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	754,29	(Est.0 à Est.4+6,70)*(Área de Calçadas) A=((86,70*6,00)+((86,70*1,35)*2)) A=(754,29)
5.3	PAVIMENTAÇÃO			
5.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	173,40	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(86,70*2,00) C=(173,40)
5.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	520,20	(Est.0 à Est.4+6,70) (Comprimento x Largura) A=(86,70*6,00) A=(520,20)
5.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	11,17	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*Qtd)- (Desconto do Piso Podotátil) V=(((86,70*1,20)*(2,00)-(6,80*1,20)*4,00))*0,07-(35,75*0,03)) V=(11,17)
5.3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	34,68	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((86,70*2,00)*0,20) A=(34,68)
5.3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	Quantidades de rampas Q=(4,00 unidades)
.6	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	M²	35,75	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=((86,70*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*4,00)) A=(35,75)
5.3.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	520,20	(Est.0 à Est.4+6,70) (Comprimento x Largura) A=(86,70*6,00) A=(520,20)
5.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
5.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	173,40	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(86,70*2,00) C=(173,40)
5.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UNID	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
5.4.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18)
5.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443 Dados: 2024.03.01 10:52:17 -03'00' ENCº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA PB Nº 161258497-7				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

ÍNDICE:

SERVIÇOS PRELIMINARES	06
TERRAPLANAGEM	06
PAVIMENTAÇÃO	06
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação de ruas no município de Pocinhos/PB.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercidos por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução”.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Placa Indicativa de obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 4,00 x 2,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1- Regularização de Superfícies com Motoniveladora

Após a regularização de 20 cm da superfície a via deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo às condições de alinhamento, greide e seção transversal especificadas no Projeto Topográfico.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Meio Fios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto anexo. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

3.3 – Meio fios graníticos

Será utilizado como cinturão de travamento nas extremidades que não tenham pavimento existente.

3.4 – Calçada

Será executada em concreto não estrutural moldado in loco no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), FCK = 12 Mpa, Com espessura de 7 cm, preparo manual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

3.5 – Alvenaria de Contenção

Será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual, para fechamento e contenção da parte externa das calçadas.

3.6 – Rampas de Acessibilidade

As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

3.7 – Piso Podotátil

Serão executadas placas de concreto, direcional e alerta com dimensões de 25x25cm, assentadas com argamassa.

3.8 – Limpeza final da obra

Após o termino de cada rua, será feita a limpeza da mesma com vassoura.

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 – Calação

Será executada a calação do meio fio, após o seu assentamento.

4.2 – Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

4.3 – Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).

FERNANDO
GOMES ARAUJO
FILHO:05122480
443

Assinado de forma
digital por FERNANDO
GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2024.03.01
10:55:17 -03'00'

Pocinhos/PB,
Fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72

Licença de Instalação – Nº 2024.000011

A secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pocinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, que institui a Secretaria do Meio Ambiente de Pocinhos, concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I – DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

Prefeitura Municipal de Pocinhos-PB

CNPJ:

08.741.688/0001-72

Localização:

DIVERSAS RUAS – CENTRO, Pocinhos/PB

Latitude: 7°4'31.58"S Longitude: 36°4'22.56"O

Atividade licenciada:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS: VICENTE EVARISTO, FRANCISCO CARLOS, JOSÉ INACIO DE MELO, PROJETADA 05 E PROJETADA 03, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB, totalizando 1.081,60 metros de extensão. CR 1088824-83/2023 | SICONV 946725 | Ministério das Cidades.

Declaro que a Prefeitura Municipal de Pocinhos possui competência para a emissão desta licença, conforme tipologia de obra: Licença de Instalação para Pavimentação de Vias, definida pelo COPAM – Conselho de Proteção Ambiental – Estado da Paraíba, em consonância com a legislação municipal Lei Nº 512/1997 - Seção 2 Art. 7º parágrafo 2º.

II – CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo – Nº **2024.000011** - SECRETARIA, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo.
- 2 - Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
- 3 - A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
- 4 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pocinhos, devendo o empreendedor obter, quando couber, a Anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento.



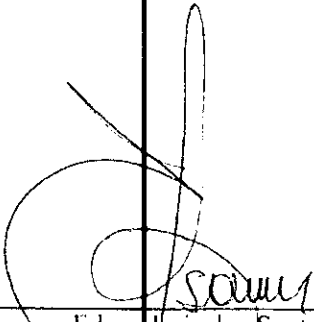
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72

III – DEMAIS CONDICIONANTES

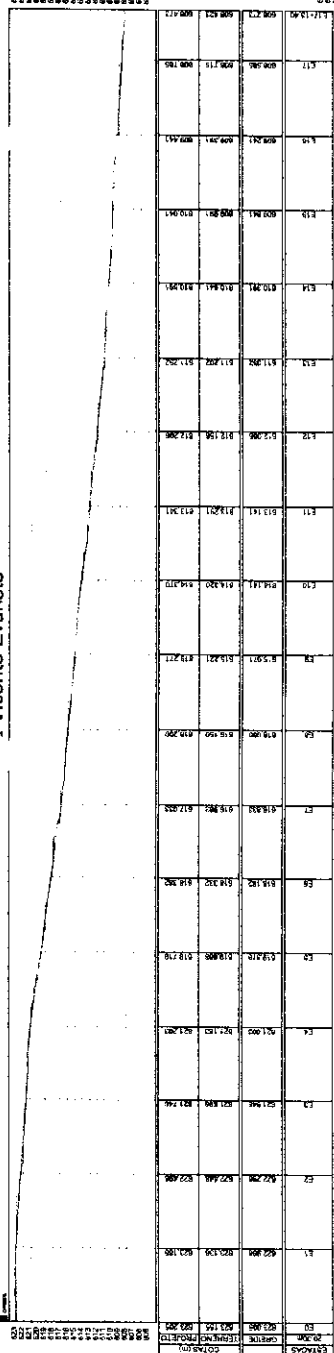
- 6- Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da HIDRICO, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, para que o mesma alcance seus efeitos legais;
- 7- Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao código Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município;
- 8- Requerer autorização da SECRETARIA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SECRETARIA;
- 9- Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SECRETARIA ;
- 10- obedecer fielmente as normas do SIMAC – Sistema Municipal de Meio Ambiente de Pocinhos;
- 11- Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2022;
- 12 – Executar as obras nos logradouros supracitados no processo de licenciamento ambiental, Processo nº 2024.000011;
- 13- Manter esta licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 14- O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como Licença Ambiental anulada.

Vencimento 02/04/2025.

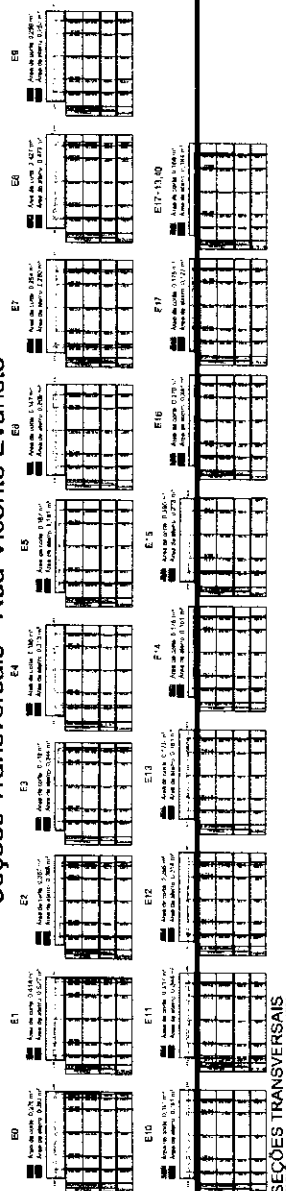
Pocinhos – PB, 02 de abril de 2024.


Edson Luis dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

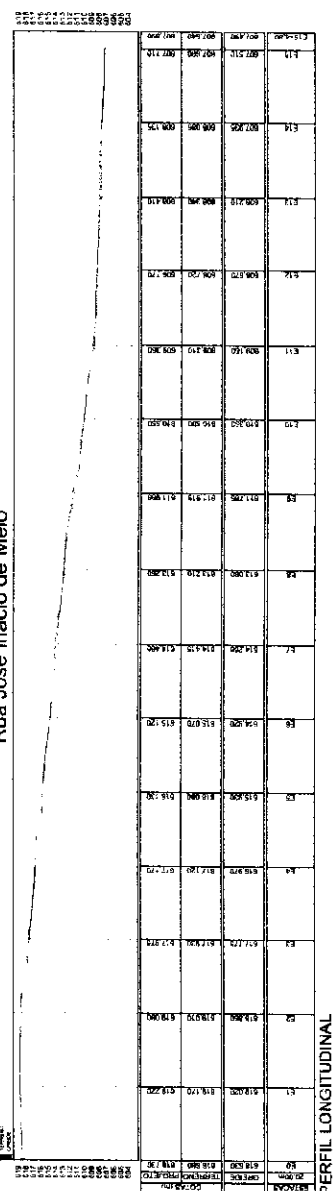
Perfil Longitudinal Vicente Evaristo



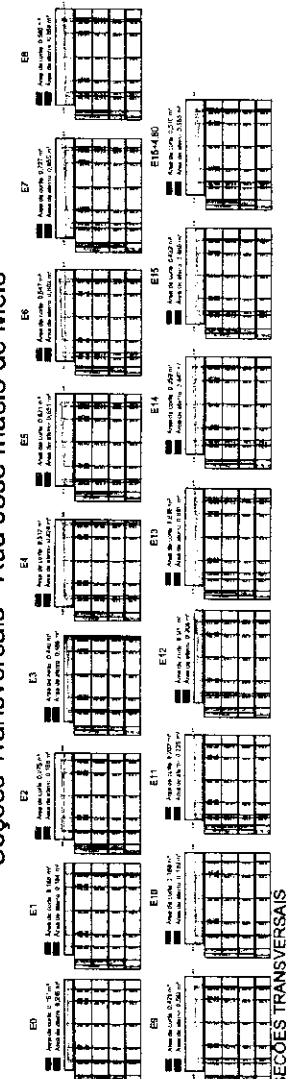
Seções Transversais - Rua Vicente Evaristo



Perfil Longitudinal
Rua José Inacio de Melo

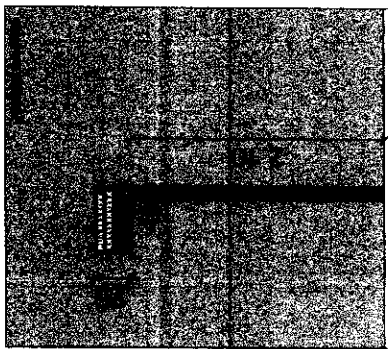


Seções Transversais - Rua José Inacio de Melo

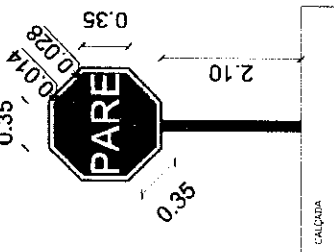


FERNANDO GOMES
ARAÚJO
FILHO:05122480443
Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES
ARAÚJO FILHO:05122480443
Data: 2024.03.01 11:05:06
+03'00'

[illegible]

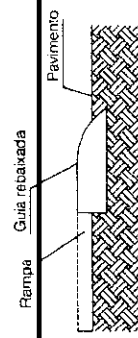
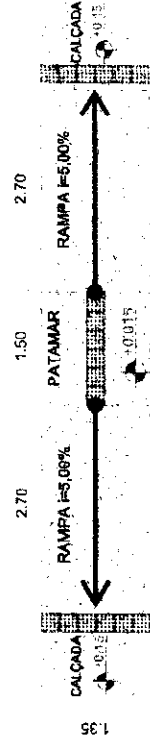


PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
ESC 1/25



PLACA DE SINALIZAÇÃO
ESC SEM ESCALA

- ACAS DE SINALIZAÇÃO**
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRAFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
 - O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);

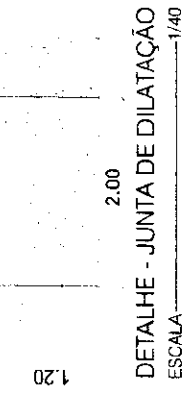
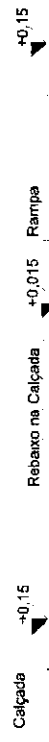


DETALHE DO ACESSO À RAMPA
ESCALA SEM ESCALA

DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

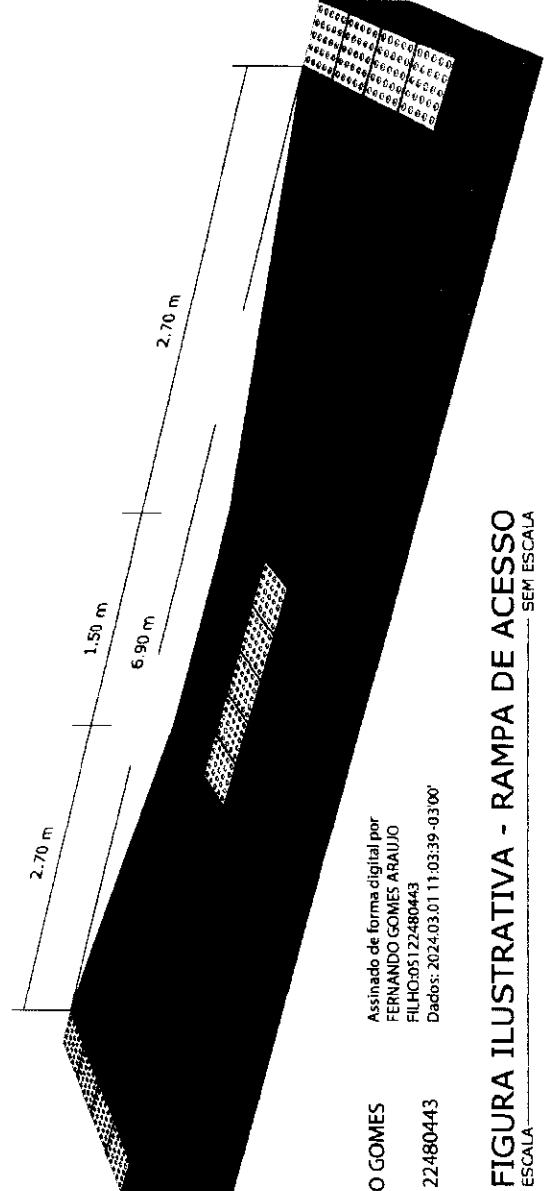
As rampas deverão ser executadas com o mesmo material da calçada!

Plano Alente - 0,25 x 0,25m
Indicação: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.



DETALHE - JUNTA DE DILATAÇÃO
ESCALA 1/40

PROPRIETÁRIO
ENGENHEIRO

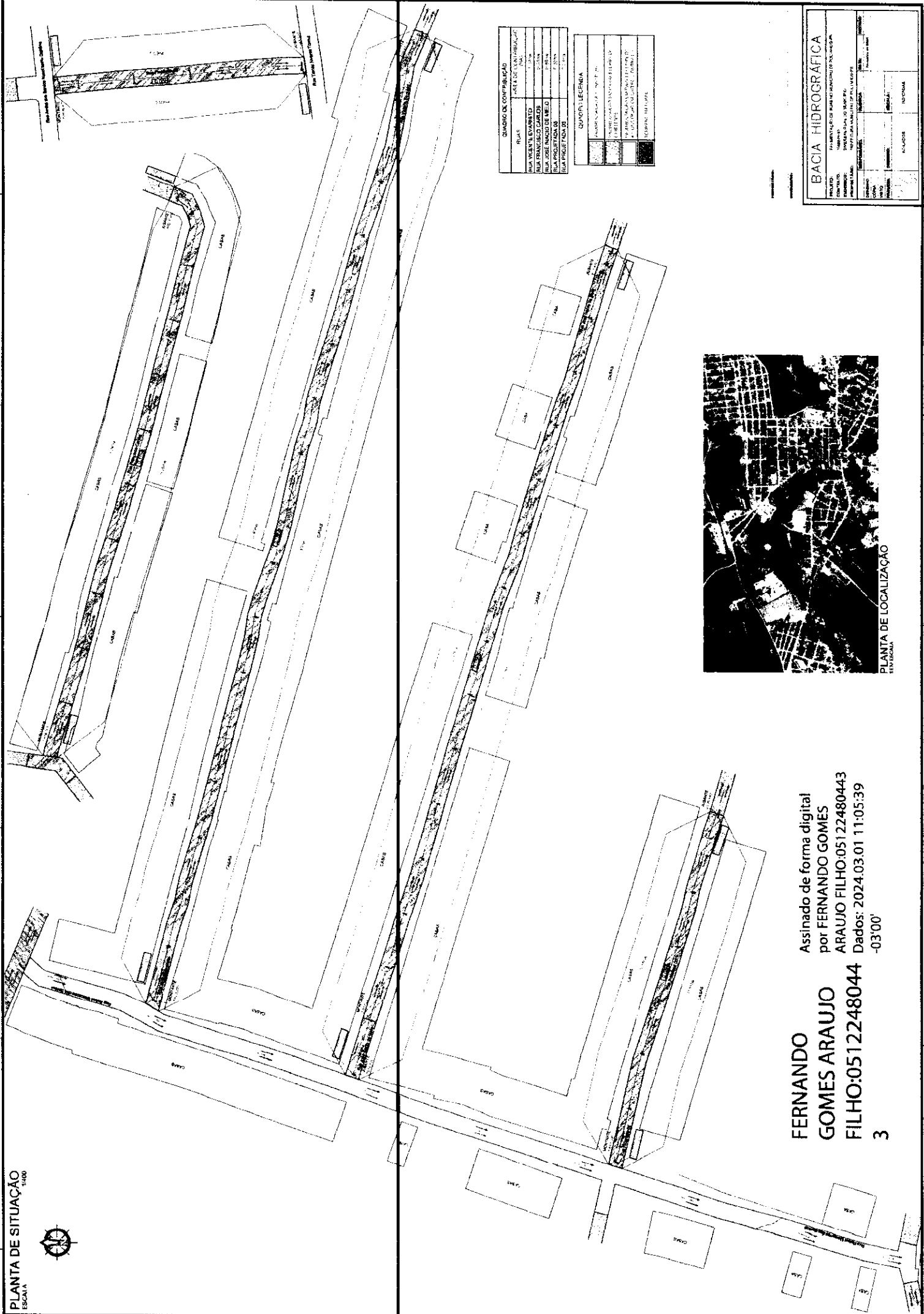


FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO-05122480443
Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO-05122480443
Dados: 2024.03.01 11:03:39 -03'00'

FIGURA ILUSTRATIVA - RAMPA DE ACESSO
ESCALA SEM ESCALA

DETALHE: PLACAS, RAMPA E PASSEIO

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇINHOS-PB.
CONTRATO:	108824-23
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS-PB
RESPONSÁVEL:	RUBRICA
DATA:	2024
REVISÃO:	1
DESENHO:	01/20
CÓPIA:	
VISTO:	
PRANCHA:	
DESENHO:	
INDICADOS:	INDICADAS



QUADRO DE COMPILAÇÃO	
PLANO	ÁREA DE CONTORNO
RUA VENTILADO	1:400
RUA FRANCISCO CARLOS	1:400
RUA JOSE ANTONIO DE MELO	1:400
RUA JOSE ANTONIO DE MELO	1:400
RUA JOSE ANTONIO DE MELO	1:400
RUA JOSE ANTONIO DE MELO	1:400

QUADRO DE LEGENDA	
ÁREA DE CONTORNO	1:400
ÁREA DE CONTORNO	1:400
ÁREA DE CONTORNO	1:400
ÁREA DE CONTORNO	1:400
ÁREA DE CONTORNO	1:400
ÁREA DE CONTORNO	1:400

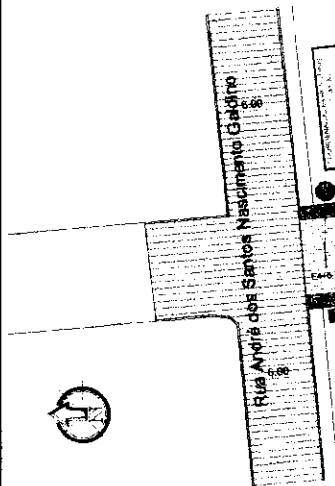
BACIA HIDROGRÁFICA	
PROJETO	PROJETO DE BACIA HIDROGRÁFICA
PROJETO	PROJETO DE BACIA HIDROGRÁFICA
PROJETO	PROJETO DE BACIA HIDROGRÁFICA
PROJETO	PROJETO DE BACIA HIDROGRÁFICA
PROJETO	PROJETO DE BACIA HIDROGRÁFICA
PROJETO	PROJETO DE BACIA HIDROGRÁFICA



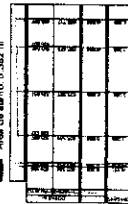
FERNANDO
GOMES ARAUJO
FILHO:0512248044

Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES
ARAUJO FILHO:05122480443
Dados: 2024.03.01 11:05:39
-03'00'

Seções Transversais - Rua Projetada 03



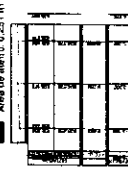
E0
Área de corte: 0.145 m²
Área de aterro: 0.262 m²



E1
Área de corte: 0.009 m²
Área de aterro: 0.262 m²



E2
Área de corte: 0.098 m²
Área de aterro: 0.262 m²



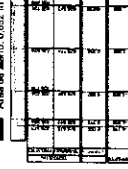
E3
Área de corte: 0.111 m²
Área de aterro: 0.262 m²



E4
Área de corte: 0.063 m²
Área de aterro: 0.262 m²



E4+6.70
Área de corte: 0.177 m²
Área de aterro: 0.262 m²

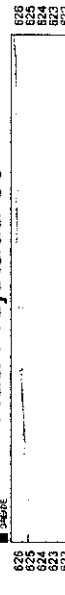


SEÇÕES TRANSVERSAIS ESCALA 1/200



DETALHAMENTO DA SEÇÃO ESCALA 1/100

Perfil Longitudinal Rua Projetada 03



ESTACAS	20+00	20+10	20+20	20+30	20+40	20+50	20+60	20+70	20+80	20+90	21+00
COTAS (m)	626.637	626.587	626.537	626.487	626.437	626.387	626.337	626.287	626.237	626.187	626.137
TERRENO	626.637	626.587	626.537	626.487	626.437	626.387	626.337	626.287	626.237	626.187	626.137
PROJETO	626.637	626.587	626.537	626.487	626.437	626.387	626.337	626.287	626.237	626.187	626.137

PERFIL LONGITUDINAL ESCALA 1/500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

LEGENDA:

- MEIO DO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES
- CERCA EXISTENTE
- CALÇADA A CONSTRUÍR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUÍR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUÍR EM OUTRO CONTRATO
- TERRENO NATURAL
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- PISO PISOTATEL - DIRECIONAL/ALERTA
- POSTE EXISTENTE
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
- ÁRVORE EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE A SER REMANEJADA
- POÇO DE VISITA EXISTENTE
- POÇO DE VISITA EXISTENTE
- CISTERNA EXISTENTE
- ROCHA EXISTENTE

Rua Projetada 03
COMPRIMENTO DA RUA: 86.70m
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO: 6.00m
ABERTURA DE RUAS A DESCONTAR: 0.00m
MEIO-FIO A CONSTRUÍR: 173.40m
CINTURÃO DE TRAVAMENTO: 0.00m
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 520.20m²
CALÇADA A CONSTRUÍR: 174.96m²
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 04 UND

FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO:05122480443

Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2024.03.01 11:04:22 -03'00'

TOPOGRAFIA

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POVINHAS-PB
CONTRATO:	108824-83
ENGENHEIRO:	RUA PROJETADA 03
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POVINHAS-PB
RESPONSÁVEL:	DATA: 10/03/2024
DESENHO:	ESCALA:
CÓPIA:	INDICADOS
VISTO:	INDICADOS
PROJETO:	INDICADOS

PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA 1/250





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

RUA VICENTE EVARISTO



Santos
Pocinhos PB
58150-000
Brasil



Santos
Pocinhos PB
58150-000
Brasil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS



23.11.18.12
dos Santos
Pocinhos PB
58150-000
Brasil





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

RUA FRANCISCO CARLOS





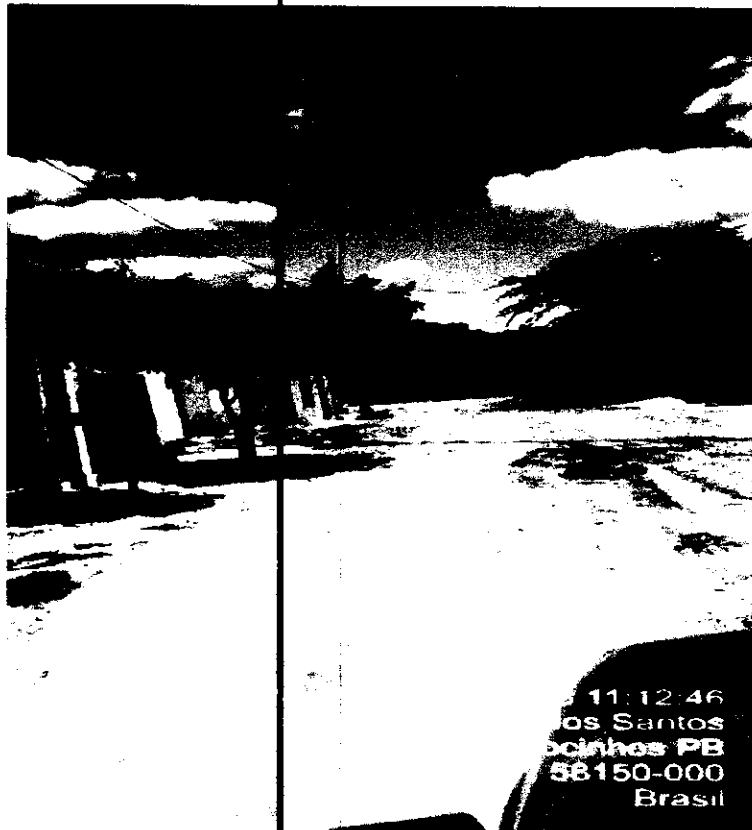
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

RUA JOSÉ INACIO DE MELO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

RUA PROJETADA 05





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240608628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20240594107

1. Responsável Técnico FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 1612584977 Registro: 1612584977PB	
2. Dados do Contrato Contratante: MUNICÍPIO DE POCINHOS RUA CÔNEGO JOÃO COUTINHO Complemento: Cidade: POCINHOS		CPF/CNPJ: 08.741.688/0001-72 Nº: 1 Bairro: CENTRO UF: PB CEP: 58150000	
Contrato: 1088824-83/2023 Valor: R\$ 1.000,00 Ação Institucional: Órgão Público		Celebrado em: 01/01/2024 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
3. Dados da Obra/Serviço RUA DIVERSAS RUAS Complemento: Cidade: POCINHOS Data de Início: 01/01/2024 Finalidade: Infraestrutura Proprietário: MUNICÍPIO DE POCINHOS		Nº: S/N Bairro: CENTRO UF: PB CEP: 58150000 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Código: Não Especificado CPF/CNPJ: 08.741.688/0001-72	
4. Atividade Técnica			
14 - Elaboração		Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS		5.568,96	m2
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #TOS_40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA		5.568,96	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA		5.568,96	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS		5.568,96	m2
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #TOS_40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA		5.568,96	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA		5.568,96	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO		2.248,37	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO		2.248,37	m
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS		5.568,96	m2
38 - Especificação > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #TOS_40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA		5.568,96	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA		5.568,96	m2
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO		2.248,37	m
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART			
5. Observações PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1088824-83/2023.			
6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.			

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: BDeYC
 Impresso em: 22/03/2024 às 16:00:02 por: , ip: 168.0.235.220

sic.crea.pb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240608628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20240594107

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe NENHUMA - NAO OPTANTE	FERNANDO GOMES ARAUJO Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443 FILHO:05122480443 Dados: 2024.03.22 16:02:10 -03'00'
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ de _____ de _____ Local data	FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - CPF: 051.224.804-43 MUNICIPIO DE POCINHOS - CNPJ: 08.741.688/0001-72
9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.	
10. Valor Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 22/03/2024	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDcYC
 Impresso em: 22/03/2024 às 16:00:02 por: , ip: 168.0.235.220

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba

